

Of. Nº. 1943/2024 - C.E.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, em anexo, cópia da Indicação nº. 27.443/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Diego Castro, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

## **INDICAÇÃO Nº 27.443 /2024**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a criação do Programa de Acesso e Cuidado Integral à Saúde Mental da População Baiana.

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA:**

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, **indicação ao Governo do Estado da Bahia da criação do Programa de Acesso e Cuidado Integral à Saúde Mental da População Baiana.**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando os alarmantes índices de transtornos mentais que afetam a população baiana, aliado ao impacto negativo que essas condições têm na qualidade de vida e na produtividade de nossos cidadãos, venho, por meio desta, indicar a criação do Programa de Acesso e Cuidado Integral à Saúde Mental da População Baiana.

A saúde mental é um direito fundamental e deve ser tratado com a mesma seriedade que outras áreas da saúde. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que cerca de 9,3% da população brasileira sofre de algum transtorno mental, e a Bahia não é exceção.

Fato triste que nossos jovens, adultos e idosos enfrentam desafios significativos, que incluem depressão, ansiedade, transtornos alimentares e outras condições que muitas vezes não recebem o tratamento necessário devido à falta de recursos e serviços adequados.

De acordo com informações oficiais, existem mais de 300 tipos de transtornos mentais, que podem ser classificados em grupos, a exemplo dos Transtornos ansiosos, depressivos, de personalidade, neurocognitivos, neurodesenvolvimento, entre outros.

Neste sentido, observa-se a necessidade da criação de um programa que visa fornecer acesso integral a tratamentos dos referidos transtornos mentais.

Impõe, substancialmente, a criação de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de acolhimento é fundamental para garantir que os serviços cheguem a todas as regiões, especialmente as mais vulneráveis. Isso reduzirá a sobrecarga nas unidades existentes e permitirá um atendimento mais próximo e eficaz à população.

Noutro giro, medida imperiosa adstrita ao proposto programa é a formação e o treinamento contínuo de profissionais de saúde são essenciais para garantir um atendimento de qualidade. Profissionais capacitados podem oferecer intervenções mais eficazes, utilizando abordagens inovadoras e sensíveis às necessidades de cada paciente. Inclusive, a criação de um sistema de teleatendimento psicológico pode facilitar o acesso a serviços de saúde mental, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso. Essa ferramenta não só ampliará o alcance dos serviços, mas também proporcionará um espaço seguro para que as pessoas busquem ajuda.

Aliado ao *retro* expendido, implementação de campanhas educativas é crucial para desmistificar os transtornos mentais e incentivar a busca por tratamento. O estigma ainda é uma barreira significativa que impede muitos indivíduos de procurarem ajuda. A educação da população sobre a importância da saúde mental pode salvar vidas.

O Programa deve articular-se com outras políticas públicas, como educação e assistência social, promovendo um cuidado integral que aborde as múltiplas dimensões da saúde. A integração entre diferentes áreas é fundamental para atender as necessidades complexas da população.

Ante o expedido, A criação deste programa é uma ação urgente e necessária para promover a saúde mental da população baiana. Ao assegurar o direito ao cuidado integral, contribuiremos para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos, diminuindo a incidência de doenças mentais e suas consequências sociais e econômicas.

Isto posto, com fulcro no art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, encaminhar a presente à Mesa Diretora desta Casa, passando a indicar ao Governo do Estado da Bahia da criação do Programa de Acesso e Cuidado Integral à Saúde Mental da População Baiana.

**Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.**

**Deputado Estadual Dr. Diego Castro**

## Quadro de Assinaturas

Assinado por DIEGO CASTRO BARBOSA em 30/10/2024 10:11

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024644637>

